



do expediente forense no período natalino;

**CONSIDERANDO**, por fim, que por força do art. 224, §1º do CPC e da Súmula 310 do STF, os prazos não se iniciam ou encerram em dia feriado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus:

I - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

II - no feriado nacional, para efeito forense, de 8 de dezembro;

III - no feriado estadual de 19 de outubro;

IV - no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso forense);

V - na data do Município ou dias santificados fixados em lei municipal;

VI - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

VII - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

VIII - no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

IX - no dia 11 de agosto, em que se comemora o Dia da criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Advogado e Dia do Magistrado;

X - no dia 11 de Junho de 2020, que é feriado religioso nacional de Corpus Christi.

**Parágrafo único.** Eventuais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Presidência, na conveniência e interesse da Administração.

**Art. 2º.** Suspender, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2020, a contagem dos prazos processuais, incluindo as audiências e as sessões em órgão colegiado.

**Art. 3º.** Determinar aos Juízes de Comarcas do Interior que informem à Presidência do TJPI, com antecedência mínima de trinta dias, os dias em que não houver expediente forense, por força de feriados instituídos por Leis Municipais nas respectivas Comarcas, observando o que dispõe o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, em especial a exigência de lei formal.

§1º. Serão observados, nas Comarcas, apenas os feriados declarados em Lei Municipal da respectiva localidade.

§2º. Recebida a comunicação dos feriados declarados em lei municipal, a Secretaria da Presidência providenciará a publicação de ato da Presidência para efetivação dos feriados instituídos e comunicará à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para as providências quanto ao abono de faltas dos servidores junto ao Controle de Frequência.

**Art. 4º.** Determinar que os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se em dias em que não haja expediente, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Resolução, ficam suspensos, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

§1º. Os prazos administrativos e processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na primeira e na segunda instância, exceto em relação aos feitos previstos em Lei como urgentes ficam suspensos nos dias do recesso natalino.

§2º. Durante os dias de recesso natalino, o expediente do Poder Judiciário estadual será das 8:00 horas às 12:00 horas.

§3º. Estão sujeitos a esse horário os servidores, auxiliares da justiça e terceirizados.

§4º. Ficam dispensados do ponto nos dias 24 e 31.12.2018 as pessoas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Nos dias em que não houver expediente forense, haverá o funcionamento do plantão em 1º e 2º graus, na forma definida, respectivamente, pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 120/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/12/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.18. RESOLUÇÃO Nº 162/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

**Regulamenta a Gratificação por Incremento de Produtividade (GIP) dos servidores do Poder Judiciário.**

O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, IV c/c art. 33, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, focada na competência, conforme estabelece a Resolução CNJ n. 240, de 09 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de premiar os servidores lotados nas unidades que alcancem as metas estabelecidas no plano estratégico, segundo critérios objetivos, nos termos do art. 20 da Resolução CNJ n. 219;

**CONSIDERANDO** a implementação de metas com vistas ao atendimento dos resultados a serem alcançados pelas unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Implementar a Gratificação por Incremento de Produtividade - GIP dos servidores do Poder Judiciário, que tem por objetivo estimular o aumento da produtividade, com vistas ao alcance das metas do Poder Judiciário, com base em indicadores de desempenho, a qual será concedida conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º. Os parâmetros para avaliação de desempenho tratados nesta Resolução não substituirão outros mecanismos institucionais previstos na política de gestão de pessoas do Poder Judiciário Piauiense.

§2º. O pagamento da GIP fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, bem aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se como:

I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, contadoria, centrais de mandados, centros judiciários de solução de conflitos, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, precatórios, arquivos;

II - Unidades judiciárias de primeiro grau: varas, juizados, turmas recursais, zonas eleitorais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs), compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;

III - Unidades judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores e secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno etc), excluídas a Presidência, a Vice- Presidência e a Corregedoria;

IV - Unidades de apoio indireto à atividade judicante: correspondem ao apoio administrativo, setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial e, por isso, não definidos como de apoio direto à atividade judicante, tais como as encarregadas da gestão e do apoio ao desenvolvimento das atividades próprias da Administração do Poder Judiciário;

V - Ciclo de Avaliação: período em meses correspondentes ao espaço temporal de cada avaliação.

**Art. 3º.** A GIP será paga, após o ciclo de avaliação apurado, com a escolha da unidade, prevista no art. 4º dessa resolução, aos servidores nos



seguintes percentuais:

I - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º Grau;

II - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau;

III - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio indireto à atividade judicante;

IV - 30% dos servidores mais produtivos ocupantes do cargo de oficial de justiça.

§1º. A GIP é anual e será paga uma vez no exercício financeiro, após certificação de disponibilidade financeira e fixação dos valores por Portaria da Presidência do TJPI, limitada ao valor do maior subsídio pago aos servidores do quadro peremptante do TJPI.

§2º. A GIP corresponde a uma premiação por desempenho.

§3º. Os servidores do quadro efetivo ou comissionados do Poder Judiciário estão aptos a receber a GIP.

§ 4º. Não farão jus ao recebimento da GIP:

I - os servidores que perceberam Gratificação por Condição Especial de Trabalho por, no mínimo, metade do ciclo de avaliação;

II - os servidores cumprindo pena de suspensão, cedidos ou à disposição a outro órgão, com vínculo funcional, suspensos ou em disponibilidade;

III - os novos servidores que não estiverem em efetivo exercício por, no mínimo, metade do ciclo de avaliação;

IV - quando ocorrerem quaisquer dos afastamentos previstos no art. 109, da Lei Complementar n. 13/1994, combinados ou não, cuja soma seja superior à metade do ciclo de avaliação.

V - servidores que, por mais da metade do ciclo de avaliação, estejam aposentados.

## CAPÍTULO II

### Da Avaliação

Art. 4º. A seleção dos servidores mais produtivos se dará com a escolha da unidade constante nos anexos.

§1º. A avaliação das unidades judiciais para a premiação dos incisos I e II do art. 3º utilizará o crescimento do IPS da unidade no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018.

§2º. As unidades de apoio indireto listadas nos anexos serão avaliadas com base na variação do tempo médio de tramitação processual no SEI, computando-se no cálculo a(s) unidade(s) subordinada(s), no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018.

§3º. Os servidores ocupantes do cargo de oficial de justiça serão avaliados exclusivamente com base no número de mandados cumpridos no período de 01/01/2019 a 30/11/2019.

Art. 5º. O Índice de Produtividade do Servidor (IPS) está definido na Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Presidência do TJPI poderá utilizar indicador de produtividade diferente para as unidades de apoio direto cujo cálculo do IPS seja impossível.

Art. 6º. Quando as unidades mais produtivas somarem mais de 30% dos servidores, terá preferência na última unidade da lista:

I - o que realizou o curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário, promovido pelo CNJ e incentivado pela Presidência do TJPI;

II - aquele com mais tempo na unidade;

III - Permanecendo o empate entre os servidores, terá preferência aquele com mais tempo no Poder Judiciário.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. O Presidente do TJPI instituirá grupo de trabalho, até 31 de janeiro de 2019, para estabelecer regras para o próximo período de avaliação.

Art. 7º. Cópia da presente Resolução será encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para ciência, nos termos do §3º do art. 20 da Resolução 219 do CNJ.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPI.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1443692** e o código CRC **149413C9**.

## ANEXO I

### Unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º Grau

#### JUIZADOS ESPECIAIS

##### TERESINA- SEDE:

1. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - Sede (UESPI/Pirajá)
2. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Sede (Buenos Aires)
3. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Sede (Bela Vista)
4. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 2 (UNIDADE VII) - Sede (Fazenda Pública)
5. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Sede (Horto)
6. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Sede (UFPI)
7. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Sede (Cabral)
8. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 2 (UNIDADE II) - Sede
9. Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Sede (Redonda) Juizados Especiais -

##### INTERIOR - NORTE - SEDE:

1. Juizado Especial de Altos - Sede
2. Juizado Especial de Barras - Sede
3. Juizado Especial de Campo Maior - Sede
4. Juizado Especial de Pedro II - Sede
5. Juizado Especial de Piri-piri - Sede
6. Juizado Especial de Batalha - Sede
7. Juizado Especial de José de Freitas - Sede
8. Juizado Especial de União - Sede
9. Juizado Especial de Parnaíba - Sede
10. Juizado Especial de Piracuruca - Sede

##### INTERIOR - SUL - SEDE:

1. Juizado Especial de Corrente - Sede
2. Juizado Especial de Floriano - Sede
3. Juizado Especial de Oeiras - Sede
4. Juizado Especial de Picos - Sede
5. Juizado Especial de Valença do Piauí - Sede
6. Juizado Especial de Bom Jesus - Sede
7. Juizado Especial de Paulistana - Sede



8. Juizado Especial de São João do Piauí - Sede
9. Juizado Especial de São Raimundo Nonato - Sede

**Juizados Especiais ANEXOS:**

1. Juizado Especial de Floriano - Anexo I
2. Juizado Especial de Parnaíba - Anexo II (FAP)
3. Juizado Especial de Parnaíba - Anexo I (UESPI)
4. Juizado Especial de Picos - Anexo I
5. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Anexo II (ICF)
6. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Anexo II (FAETE)
7. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Anexo I (NOVAFAPI)
8. Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Anexo I (CEUT)
9. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo I (Faculdade Santo Agostinho)
10. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - Anexo I (FATEPI)
11. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo I (Bela Vista)
12. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo I (Santa Maria da Codipi)
13. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo II (FACID)
14. Juizado Especial de Picos - Anexo II (R-Sá)
15. Juizado Especial de Piripiri - Anexo I (CHRISFAPI)
16. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo II (Unidade Móvel)
17. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Anexo I (AESPI)
18. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo II (Bela Vista)

**Grupo 10 - Varas Cíveis e Registro Público - Teresina:**

1. 6ª Vara Cível da Capital
2. 1ª Vara Cível da Capital
3. 2ª Vara Cível da Capital
4. 3ª Vara Cível da Capital
5. 4ª Vara Cível da Capital
6. 5ª Vara Cível da Capital
7. Vara Privativa de Registros Públicos
8. 7ª Vara Cível da Capital
9. 8ª Vara Cível da Capital
10. 9ª Vara Cível da Capital
11. 10ª Vara Cível da Capital

**Varas Família - Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Campo Maior:**

1. 3ª Vara de Família e Sucessões da Capital
2. 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital
3. 1ª Vara da Infância e da Juventude
4. 2ª Vara da Infância e da Juventude
5. 3ª Vara da Comarca de Floriano
6. 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
7. 3ª Vara da Comarca de Picos
8. 2ª Vara da Comarca de Piripiri
9. 1ª Vara de Família e Sucessões da Capital
10. 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital
11. 5ª Vara de Família e Sucessões da Capital
12. 6ª Vara de Família e Sucessões da Capital
13. 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

**Varas Criminais - Teresina, Parnaíba e Picos:**

1. 1ª Vara Criminal da Capital
2. 2ª Vara Criminal da Capital (Execuções Penais)
3. 3ª Vara Criminal da Capital
4. 4ª Vara Criminal da Capital
5. 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
6. 6ª Vara Criminal da Capital
7. 7ª Vara Criminal da Capital
8. 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
9. 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
10. 4ª Vara da Comarca de Picos
11. 9ª Vara Criminal da Capital (Justiça Militar)
12. 8ª Vara Criminal da Capital
13. 5ª Vara da Comarca de Picos
14. 10ª Vara Criminal da Capital

**Vara Júri - Teresina:**

1. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital
2. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

**Fazenda Pública - Teresina:**

1. 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
2. 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
3. 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
4. 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital

**Competências Diversas (Criminais):**

1. 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato
2. 1ª Vara da Comarca de Campo Maior
3. 1ª Vara da Comarca de Floriano
4. 1ª Vara da Comarca de Oeiras
5. 1ª Vara da Comarca de Piripiri
6. Vara Criminal de Barras
7. Vara Criminal de Valença



## Competências Diversas (Não Criminais):

1. 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato
2. 2ª Vara da Comarca de Campo Maior
3. 2ª Vara da Comarca de Floriano
4. 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
5. 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
6. 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
7. 1ª Vara da Comarca de Picos
8. 2ª Vara da Comarca de Picos
9. 3ª Vara da Comarca de Piripiri
10. 2ª Vara da Comarca de Oeiras
11. Vara Cível de Barras \* (Não incluída na Resolução 109/2018 do TJPI)
12. Vara Cível de Valença \* ( Não incluída na Resolução 109/2018 do TJPI)

## Turma Recursal

1. Secretaria das Turmas Recursais
- Vara Agrária de Bom Jesus  
Superintendência da Justiça Itinerante
1. Vara Única da Comarca de Simões
  2. Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso
  3. Vara Única da Comarca de Altos
  4. Vara Única da Comarca de Pedro II
  5. Vara Única da Comarca de Corrente
  6. Vara Única da Comarca de Luzilândia
  7. Vara Única da Comarca de Manoel Emídio
  8. Vara Única da Comarca de União
  9. Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
  10. Vara Única da Comarca de Marcos Parente
  11. Vara Única da Comarca de Cocal
  12. Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí
  13. Vara Única da Comarca de Amarante
  14. Vara Única da Comarca de Gilbuês
  15. Vara Única da Comarca de Guadalupe
  16. Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes
  17. Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
1. Vara Única da Comarca de Padre Marcos
  2. Vara Única da Comarca de São João do Piauí
  3. Vara Única da Comarca de Esperantina
  4. Vara Única da Comarca de Bom Jesus
  5. Vara Única da Comarca de Itaueira
  6. Vara Única da Comarca de Fronteiras
  7. Vara Única da Comarca de Uruçuí
  8. Vara Única da Comarca de Porto
  9. Vara Única da Comarca de Inhumas
  10. Vara Única da Comarca de Jerumenha
  11. Vara Única da Comarca de Luís Correia
  12. Vara Única da Comarca de Água Branco
  13. Vara Única da Comarca de Demerval Lobão
  14. Vara Única da Comarca de Batalha
  15. Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí
  16. Vara Única da Comarca de Miguel Alves
  17. Vara Única da Comarca de José de Freitas
  18. Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes
1. Vara Única da Comarca de Barro Duro
  2. Vara Única da Comarca de Canto do Buriti
  3. Vara Única da Comarca de Piracuruca
  4. Vara Única da Comarca de Parnaíba
  5. Vara Única da Comarca de Caracol
  6. Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio
  7. Vara Única da Comarca de Itainópolis
  8. Vara Única da Comarca de Pio IX
  9. Vara Única da Comarca de Cristino Castro
  10. Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil
  11. Vara Única da Comarca de Paulistana
  12. Vara Única da Comarca de Regeneração
  13. Vara Única da Comarca de Jaicós
  14. Vara Única da Comarca de Matias Olímpio
  15. Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves
  16. Vara Única da Comarca de Paes Landim
  17. Vara Única da Comarca de Aroazes

Centros Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC 1º grau):

Teresina  
Corrente  
Floriano  
Oeiras  
Parnaíba  
Picos  
Piripiri  
Valença do Piauí



## ANEXO II

### Unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau

#### Gabinetes dos Desembargadores com Competência Criminal:

1. Gabinete da Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
2. Gabinete do Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
3. Gabinete do Desembargador Erivan José da Silva Lopes
4. Gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho
5. Gabinete do Desembargador José Francisco do Nascimento
6. Gabinete do Desembargador Pedro de Alcântara Macêdo

#### Gabinetes dos Desembargadores com Competência Cível:

1. Gabinete do Desembargador Fernando Carvalho Mendes
2. Gabinete do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
3. Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem
4. Gabinete do Desembargador José James Gomes Pereira
5. Gabinete do Desembargador José Ribamar Oliveira
6. Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
7. Gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho
8. Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
9. Gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
10. Gabinete do Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres
11. Gabinete do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto
12. Gabinete Desembargador Olímpio José Passos Galvão

#### Secretaria Judiciária - SEJU

Coordenadoria Judiciária Cível e de Direito Público

Coordenadoria Judiciária Criminal

Coordenadoria Judiciária do Pleno

Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC 2º grau)

Vice-Presidência

## ANEXO III

### Unidades de apoio indireto à atividade judicante

Diretoria de Fórum de Água Branca

Diretoria de Fórum de Alto Longá

Diretoria de Fórum de Altos

Diretoria de Fórum de Amarante

Diretoria de Fórum de Angical do Piauí

Diretoria de Fórum de Anísio de Abreu

Diretoria de Fórum de Antônio Almeida

Diretoria de Fórum de Aroazes

Diretoria de Fórum de Arraial

Diretoria de Fórum de Avelino Lopes

Diretoria de Fórum de Barras

Diretoria de Fórum de Barro Duro

Diretoria de Fórum de Batalha

Diretoria de Fórum de Beneditinos

Diretoria de Fórum de Bertolínia

Diretoria de Fórum de Bocaina

Diretoria de Fórum de Bom Jesus

Diretoria de Fórum de Buriti dos Lopes

Diretoria de Fórum de Campinas do Piauí

Diretoria de Fórum de Campo Maior

Diretoria de Fórum de Canto do Buriti

Diretoria de Fórum de Capitão de Campos

Diretoria de Fórum de Caracol

Diretoria de Fórum de Castelo do Piauí

Diretoria de Fórum de Cocal

Diretoria de Fórum de Conceição do Canindé

Diretoria de Fórum de Corrente

Diretoria de Fórum de Cristalândia do Piauí

Diretoria de Fórum de Cristino Castro

Diretoria de Fórum de Curimatá

Diretoria de Fórum de Demerval Lobão

Diretoria de Fórum de Elesbão Veloso

Diretoria de Fórum de Eliseu Martins

Diretoria de Fórum de Esperantina

Diretoria de Fórum de Floriano

Diretoria de Fórum de Francinópolis

Diretoria de Fórum de Francisco Santos

Diretoria de Fórum de Fronteiras

Diretoria de Fórum de Gilbuês

Diretoria de Fórum de Guadalupe

Diretoria de Fórum de Inhumas

Diretoria de Fórum de Ipiranga do Piauí

Diretoria de Fórum de Isaías Coelho

Diretoria de Fórum de Itainópolis

Diretoria de Fórum de Itaueira

Diretoria de Fórum de Jaicós

Diretoria de Fórum de Jerumenha

Diretoria de Fórum de Joaquim Pires



Diretoria do Fórum de José de Freitas  
Diretoria do Fórum de Landri Sales  
Diretoria do Fórum de Luis Correia  
Diretoria do Fórum de Luzilândia  
Diretoria do Fórum de Manoel Emídio  
Diretoria do Fórum de Marcolândia  
Diretoria do Fórum de Marcos Parente  
Diretoria do Fórum de Matias Olímpio  
Diretoria do Fórum de Miguel Alves  
Diretoria do Fórum de Monsenhor Gil  
Diretoria do Fórum de Monte Alegre do Piauí  
Diretoria do Fórum de Nazaré do Piauí  
Diretoria do Fórum de Nossa Senhora dos Remédios  
Diretoria do Fórum de Oeiras  
Diretoria do Fórum de Padre Marcos  
Diretoria do Fórum de Paes Landim  
Diretoria do Fórum de Palmeirais  
Diretoria do Fórum de Parnaíba  
Diretoria do Fórum de Parnaíba  
Diretoria do Fórum de Paulistana  
Diretoria do Fórum de Pedro II  
Diretoria do Fórum de Picos  
Diretoria do Fórum de Pimenteiras  
Diretoria do Fórum de Pio IX  
Diretoria do Fórum de Piracuruca  
Diretoria do Fórum de Piripiri  
Diretoria do Fórum de Porto  
Diretoria do Fórum de Redenção do Gurgueia  
Diretoria do Fórum de Regeneração  
Diretoria do Fórum de Ribeiro Gonçalves  
Diretoria do Fórum de Santa Cruz do Piauí  
Diretoria do Fórum de Santa Filomena  
Diretoria do Fórum de São Félix do Piauí  
Diretoria do Fórum de São Gonçalo do Piauí  
Diretoria do Fórum de São João do Piauí  
Diretoria do Fórum de São Miguel do Tapuio  
Diretoria do Fórum de São Pedro do Piauí  
Diretoria do Fórum de São Raimundo Nonato  
Diretoria do Fórum de Simplício Mendes  
Diretoria do Fórum de Socorro do Piauí  
Diretoria do Fórum de União  
Diretoria do Fórum de Uruçuí  
Diretoria do Fórum de Valença do Piauí  
Diretoria do Fórum de Várzea Grande  
Diretoria do Fórum dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina  
Diretoria do Fórum da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar)  
Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Capital  
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar Secretaria da Corregedoria (SECCOR)  
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)  
Superintendência de Segurança (SUSEG)  
Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (GABCOR)  
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES)  
Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)  
Secretaria Geral (SECGER)  
Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)  
Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA)  
Superintendência de Licitações e Contratos (SLC)  
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí (FERMOJUPI)  
Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC)  
Superintendência de Controle Interno (SCI)  
Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ)  
Gabinete do Vice-Corregedor Geral da Justiça (GABVICOR)  
Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria (Gabinete de Juiz Auxiliar)  
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (CPPAD - 2º grau) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (empresas)  
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau (CPPAD - 1º grau) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (empresas)  
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)  
Assessoria de Comunicação (ASCOM)  
Coordenadoria de Cerimonial  
Gabinete de Juiz Auxiliar da Presidência Conselho de Segurança Institucional (CSI)  
Ouvidoria Judicial (OUV)  
Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude (CEJIJ)  
Núcleo Socioambiental (NUSA)  
Supervisão dos Juizados Especiais Supervisão dos Juizados Especiais  
Secretaria da Presidência (SECPRE)  
Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI)  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)